



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera o §3º do Art. 12 da Resolução Nº 57 do CONSEPE de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* ofertados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 165ª reunião sendo a 123ª sessão ordinária,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 12

"§3º O procedimento de heteroidentificação será realizado **sob a forma presencial**, em data a ser estabelecida no cronograma do processo seletivo e publicações correlatas."

Leia-se:

Art. 12

"§3º O procedimento de heteroidentificação será realizado, **preferencialmente**, sob a forma presencial, em data a ser estabelecida no cronograma do processo seletivo e publicações correlatas."

Marcus Henrique Canuto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 01/06/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369042** e o código CRC **3D99883D**.